



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º:

PROPOSTA

N.º: 62/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP

Realizada em:

DELIBERAÇÃO N.º:

ASSUNTO:

HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO E MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

**Considerando que,**

Os Mercados Municipais são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Setúbal e fator de dinamização dos bairros onde se inserem;

Se pretende que os mercados municipais sejam locais apelativos, diversificados, favorecedores de criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento económico do concelho, visando a sua sustentabilidade;

A gestão dos Mercados Municipais compete à Câmara Municipal e estes regem-se pelo Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;

De acordo com o Regulamento em vigor, a atribuição do direito de ocupação deverá efetuar-se através de hasta pública;

Segundo a informação prestada pela Divisão de Atividades Económicas e Serviços Urbanos, os espaços disponíveis nos Mercados Municipais, são os constantes no quadro abaixo:

**MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO**

Descrição da Banca / Loja	Área ml / m2	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (24 mensalidades)	Setor de venda	Status
Banca n.º 19 setor peixe	2,40	144,00 €	3 456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 31 setor peixe	2,40	144,00 €	3 456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 35 setor peixe	2,40	144,00 €	3 456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 43 setor peixe	3,50	210,00 €	5 040,00€	Peixe/marisco	Vaga
Banca n.º 44 setor peixe	2,40	144,00€	3 456,00€	Peixe/ marisco	Vaga

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO (cont.)

Descrição da Banca / Loja	Área ml / m2	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (24 mensalidades)	Setor de venda	Status
Banca n.º 53 setor peixe	3,50	210,00 €	5 040,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 54 setor peixe	2,40	144,00 €	3 456,00 €	Peixe \ marisco	Vaga
Banca n.º 30 setor horto	4,00	60,00 €	1 440,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga
Banca n.º 38 A	3,80	57,00 €	1 368,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Lado Ocidental do Mercado
Banca n.º 38 B	3,60	54,00 €	1 296,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Lado Ocidental do Mercado bancas que têm entrada comum
Banca n.º 38 C (banca do canto)	3,80	57,00 €	1 368,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Lado Ocidental do Mercado bancas que têm entrada comum
Banca n.º 41 setor horto	4,00	60,00 €	1 440,00 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vaga
Loja ou espaço – lado ocidental – 1º piso	105,10	341,58 €	8 197,92 €	Restauração	Vaga

MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

Piso	Descrição da Banca / Loja	Área ml / m2	Valor Taxa Mensal/m²	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação (24 mensalidades)	Setor de venda	Status
0	Loja 8 - interior	9,90	3,45€	34,16€	341,55 €	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda	Vai vagar, pedido de cessação em curso

O DIRETOR DO DEP.º: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo.

Assim, propõe-se o seguinte:

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições das alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ocupação de bancas e loja do Mercado Municipais do Livramento e Mercado 2 de Abril, através da realização de uma hasta pública, precedida de edital publicitado;

- Que a hasta pública fique sujeita às seguintes condições:

1. A adjudicação será efetuada por banca ou loja, iniciando-se a licitação pela ordem apresentada no edital;
2. Não serão aceites lances inferiores a € 20,00 (vinte euros);
3. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja deverá pagar, no primeiro dia útil a seguir à hasta pública, a importância correspondente ao valor da arrematação. O pagamento será efetuado na Tesouraria desta Câmara Municipal, importância que não será devolvida em caso de posterior desistência por parte do adjudicatário;
4. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja deverá iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do alvará de ocupação;
5. Não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações em bancas ou lojas sem autorização da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal ou de quem tiver competência delegada para o efeito. Sempre que as beneficiações ou modificações impliquem a realização de obras, devem as mesmas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respetivas licenças, conforme o n.º 1 do art.º 35.º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;
6. A realização de quaisquer benfeitorias não confere ao titular do direito de exploração o direito a qualquer indemnização, conforme n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;
7. A concessão de bancas ou lojas não isenta do pagamento das taxas previstas no Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal e no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal e dos respetivos impostos em vigor;
8. O adjudicatário de banca ou loja deverá efetuar o pagamento da taxa de ocupação mensal, conforme o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal;

O DIRETOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

---

9. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada, devendo apresentar documento comprovativo do pagamento das contribuições e impostos do referido exercício do comércio, indústria ou profissão;
10. É reservado à Câmara Municipal o direito de não adjudicar o direito de ocupação da banca ou loja;
11. Os valores indicados são acrescidos de IVA, quando aplicável.

- Que a Comissão encarregue de promover a presente hasta pública seja composta pelos seguintes elementos:

**a) Membros efetivos**

Presidente – Rodrigo Parreira Mateus

1º Vogal efetivo – Marcelo Alves Pujol (*Coordenador Geral dos Mercados*)

2º Vogal efetivo – Maria João de Sousa Talhadas Henriques

**b) Membros suplentes**

Vogal Suplente – Helena Isabel de Oliveira Moreira

Vogal Suplente – Rita Lucas Penedo de Jesus

Propõe-se ainda que, a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRETOR DO DEP.º: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

---

---

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA